MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Serviços Sociais
Administração Publica

CONTRATO N.º 057/2024 – AQUISIÇÃO DE DIVERSA PALAMENTA PARA OS REFEITÓRIOS GERIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ENTRE:

O Estado Português/Presidência do Conselho de Ministros/Serviços Sociais da Administração Pública, serviço central da administração direta do Estado, com autonomia administrativa e financeira, com o número de contribuinte 600 082 628, com sede na Rua Saraiva de Carvalho, nº 2, 1269-096 Lisboa, designados simplesmente por SSAP ou contraente público, representado pelo Senhor Presidente Humberto Jorge Alves Meirinhos, com poderes para o ato; ----------

---

E----------

JOTELAR – Equipamentos de Hotelaria, Ldª. pessoa coletiva, com o NIPC 500 574 880, com a sede social na Rua da Estrela, nº 61/65 1200-668 Lisboa, adiante designada por co-contratante, representada pelo Senhor [redacted], portador do Cartão de Cidadão nº [redacted], na qualidade de representante legal, com poderes para o ato; ----------

---

Tendo em conta que:

a) A decisão de adjudicação foi autorizada pelo despacho, do Senhor Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, de 28 de agosto de 2024, exarado na informação nº. 2023/1060/SSAP/DSAG/DFP_ATP, de 28 de agosto; ----------

---

b) A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, de 28 de agosto de 2024, por competência própria;----------

---

c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental D.02.01.13.00.00, com o n.º de cabimento 2042401025 e o n.º de compromisso

2052401335, inscrita no orçamento destes Serviços Sociais para o ano de 2023. -----

---

d) Ao cocontratante não foi exigida qualquer tipo de caução. ----------

---

é celebrado o presente contrato, designado por "**AQUISIÇÃO DE DIVERSA PALAMENTA PARA OS REFEITÓRIOS GERIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIAIS**", nos termos das cláusulas seguintes:----------

---

Cláusula 1ª
(Objecto do Contrato)

O co-contratante obriga-se fornecer palamenta diversa, conforme discrição e características constantes do mapa de quantidades posto a concurso, caderno de encargos e proposta do co-contratante, que fazem parte integrante deste contrato, e que constituem anexo do mesmo. ----------

---

Cláusula 2ª
(Preço contratual, prazos de pagamento e consequências por atrasos no pagamento)

1 - Pelo fornecimento dos bens e serviços previstos na cláusula anterior, o contraente público, obriga-se a pagar ao cocontratante o preço de **€ 31.152,80 (trinta e um mil cento e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor de € 7.165,14 (sete mil cento e sessenta e cinco euros e catorze cêntimos), num total de € 38.317,94 (trinta e oito mil trezentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos).** ----------

---

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias de calendário, a contar da data da sua receção pelo contraente público. ----------

---

3 – Em caso de desacordo sobre o montante indicado nas faturas, o pagamento será efetuado sobre a base provisória do montante já aceite pelo contraente

público.----------

---

4 – Em caso de atraso do contraente público no pagamento das faturas no prazo indicado no nº 3 da presente cláusula, o co-contratante tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.----------

---

5 - Nos termos do artigo 299º-B, do Código dos Contratos Públicos, a fatura deve ser emitida eletronicamente. ----------

---

Cláusula 3ª
(Prazo e local de execução)

O cocontratante obriga-se a entregar a palamenta objecto do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, nas instalações dos SSAP sitas na Avenida 24 de Julho, nº. 142, em Lisboa. ----------

---

Cláusula 4ª

(Penalidades Contratuais)

Em caso de incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o co-contratante fica sujeito às penalidades previstas no Capítulo III do Caderno de Encargos, nomeadamente as referidas na cláusula 12ª.----------

---

Cláusula 5ª
(Prevalência)

1. – Fazem parte integrante do presente contrato: ----------

---

a) - O Caderno de Encargos; ----------

---

b) - A Proposta adjudicada. ----------

---

2. – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. ----------

---

3. – Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, com a sua redação atual, e demais legislação aplicável. ----------

---

4. - O foro competente para julgar eventuais litígios emergentes deste contrato é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

---

5. – Para os efeitos previstos no nº 1 do artigo 290º do CCP, foram nomeados como Gestores do Contrato os trabalhadores dos SSAP [redacted] como efetivo, e os contatos de Telefone [redacted], e e-mail a[redacted] e [redacted] como suplente e com os contatos de telefone [redacted] e de e-mail: [redacted]----------

---

6. - O cocontratante apresentou os documentos comprovativos de estar devidamente legalizada a sua situação perante a Fazenda Pública e Segurança Social, e os registos criminais quer dos Administradores quer da empresa. ----------

---

7. - Por ambos, foi expressamente declarado que aceitam o presente contrato com todas as condições de que têm inteiro conhecimento. ----------

---

8. - O presente contrato é celebrado e comporta cinco folhas com verso em branco e vai ser assinado digitalmente. ----------

---

Pelo contraente público

Humberto Meirinhos

Assinado de forma digital por Humberto Meirinhos
Dados: 2024.09.02 09:50:26 +01'00'

(Humberto Jorge Alves Meirinhos)

Pelo cocontratante

Assinado por: [redacted]
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.09.04 10:57:13+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

([redacted])